

ADITAMENTO Nº 064 /17

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos

01	P.A. Nº 2016-0.160.457-9	CONTRATO Nº: 071/16
02	CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE , inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede neste município, na rua Tabapuã, nº 540, aqui representada por seu procurador, Sr. Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, divorciado, universitário, portador do RG nº 16.459.046-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 076.443.238-99.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 12 (doze) meses, com início em 02/08/2017 e término previsto para 01/08/2018.	
05	FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 e inciso II do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, e Decreto 57.580/17, no que couber.	
06	VALOR MENSAL E TOTAL DO ADITAMENTO: Valor mensal estimado de R\$ 1.205,36 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), o que representa o valor total estimado de R\$ 14.464,32 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), observando-se o valor unitário de R\$ 11,59 (onze reais e cinquenta e nove centavos).	
07	DOTAÇÃO E EMPENHO PARA O ADITAMENTO: Dotação nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00 – Nota de Empenho nº 461, de 21/07/2017.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 071/16**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 05 do Quadro Resumo, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do Contrato nº 071/16, celebrado em 01/08/2016, a CONTRATADA obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total do contrato para a prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 14.464,32 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente ajustado em 12 (doze) meses, com início em 01/08/2016 e término previsto para 01/08/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESTE ADITAMENTO

- 4.1. Pelo presente Instrumento, as partes decidem prorrogar o prazo do contrato por mais

RUBRICAS:

RUA SÃO BENTO 405 - 12º AO 14º ANDAR - PRÉDIO MARTINELLI - CEP 01008-906 - SÃO PAULO - SP PABX 3396-8900



12 (doze) meses, com início em 02/08/2017, ficando o término previsto para 01/08/2018, conforme consta no campo 04 do Quadro Resumo.

4.2. Ainda pelo presente, as partes, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, adotam como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá o índice antes previsto.

4.2.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

4.3. Para o novo período, o valor mensal da contratação corresponderá a R\$ 1.205,36 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), o que representa o total estimado de R\$ 14.464,32 (catorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme consta no campo 06 do Quadro Resumo.

4.4. Os recursos vão onerar a dotação nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00 - Nota de Empenho nº 461/2017, conforme consta no campo 07 do Quadro Resumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

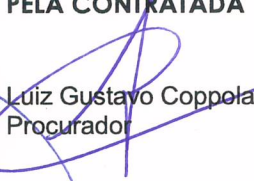
São Paulo, 01 AGO 2017

PELA COHAB-SP


Neliane Casimiro da Silva
Diretora Administrativa


Edson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente

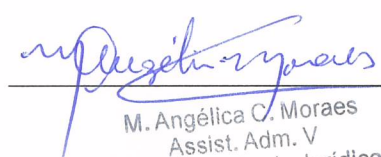
PELA CONTRATADA


Luiz Gustavo Coppola
Procurador

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de
Atendimento do
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS


Luiz Douglas
Supervisor de Atendimento
às Empresas e IE's
CEE - Centro de Integração Empresa-Escola


M. Angélica C. Moraes
Assist. Adm. V
Superintendência Jurídica
COHAB - SP